



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE MUSEUS DA DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023 reuniu o júri do procedimento com vista ao provimento do cargo de <u>CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE MUSEUS DA DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA. DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE</u>, conforme despacho n.º 331/2022/DRH/DIGAT do Fresidente da Câmara, de 14 de novembro de 2022, constituído por:

Licenciado, António Manuel Gomes Pinto, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos – Presidente;

Professor Doutor João Pedro Cordeiro, da área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal – Primeiro Vogal efetivo;

Licenciado, Paulo Jorge Simões Hortênsio, Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças - Segundo Vogal efetivo,

a fim de deliberar, sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, os quais ficaram definidos da seguinte forma:

1.- A classificação da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{5 EP + 2 FP}{7}$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

A Avaliação Curricular (AC) – visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, desde que devidamente comprovados, de acordo com o previsto na organização de serviços para o desempenho do respetivo cargo, os seguintes fatores:

a) Experiência Profissional (EP):

Em que se ponderará o desempenho efetivo de funções e tarefas desenvolvidas com interesse direto para o cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

- 1 Experiência profissional pouco relevante para o cargo, sem experiência de chefia 0 a 9 valores;
- 2 Experiência profissional pouco relevante para o cargo, em lugares de chefia 10 a 11 valores;
- 3 Experiência profissional relevante para o cargo, sem experiência de chefia 13 a 14 valores;
- 4 Experiência profissional relevante para o cargo, em lugares de chefia 15 a 17 valores;

/AFC

Pág. 1 de 4







PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE MUSEUS DA DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE

- 5 Ponderação global do curriculum considerado de especial interesse para o cargo Adicional de 1 a 3 valores;
- A classificação deste fator não poderá ultrapassar os 20 pontos.

b) Formação Profissional (FP):

Em que se ponderarão as ações de formação; cursos, estágios, seminários, colóquios ou encontros, e aperfeiçoamento profissional, desde que relacionadas com o desempenho do respetivo cargo dirigente, até um máximo de 20 valores;

Sem formação profissional.	0 valores;
Com formação profissional até 7 horas	.10 valores;
Com duração superior a 7 horas e inferior ou igual a 30 horas	.12 valores;
Com duração superior a 30 horas	

- Os candidatos serão classificados neste fator com a maior valorização detetada nas diversas ações de formação frequentadas (e confirmadas documentalmente pelo candidato), acrescida de 0,5 pontos por cada uma das restantes ações de formação.
- A classificação deste fator não poderá ultrapassar os 20 pontos.

Entrevista Pública (EP) — a entrevista pública será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e exigência da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a capacidade de liderança, a motivação e interesse pela função, orientação para resultados e a qualidade da experiência profissional (conhecimento e qualidade técnica), a qual tem a natureza pública nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

• A entrevista pública será classificada de 5 a 20 valores, sendo cada fator avaliado da seguinte forma:









PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE MUSEUS DA DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE

Fatores	Pontuação				
Fatores	1 – Não Apto	2 – Apto	3 – Muito Apto	4 - Excelente	
a) Liderança					
Capacidade para fixar objetivos, elaborar propostas organizativas e assegurar a sua concretização, com boa transmissão à equipa que lidera					
b) Coordenação					
Capacidade para coordenar as atividades e os serviços, estabelecendo boas relações intra e inter-orgânicas					
c) Gestão					
Capacidade para gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica					
d) Conhecimento					
Demonstração de conhecimento dos objetivos, conteúdo da função e normas de procedimento a adotar pelo serviço					
e) Qualidade Técnica					
Demonstração da capacidade de desempenhar as suas funções com qualidade técnica e assegurar a eficácia do trabalho a desenvolver					

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) – na classificação final, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \underbrace{AC + EPS}_{2}$$

/AFC

Pág. 3 de 4





PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE MUSEUS DA DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE

Sendo:

CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Pública

• A escolha recairá no candidato que melhor satisfaça o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do constante do Regulamento da Organização de Serviços da Câmara Municipal.

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Presidente:	Later Line	
Vogal:	7-3-2- A	
Vogal:		
30/01/2023		



